



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) item 01,04,05,11,18,20,26,30,32,46,48,56,59,60,61,62,63,64,70,72,73,79,80,81,85,86,95,102,123,124,125,126,127,141,144,145,148,149,150,152,154,155,156,158,163,164,180,181,191,192,194,195,205,214,215,217,219,222,226,230,233,234,236,275,334,346,362,363,364,377,381,382,383,386,387 e 390 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	SALUT HOSPITALAR LTDA - EPP					
CNPJ:	25.210.848/0001-76					
END:	RUA LORETO, Nº 200, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS - MA					
REP:	JOINA DE CASSIA M. SOARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE	180 PC	ESTILO	R\$ 7,74	R\$ 1.393,20
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 25X0,70 CX C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 25X0,70	70 CX	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 30X0,80 CX C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 30X0,80	80 CX	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 800,00
11	ÁLCOOL 70% ILT CX C/12	ÁLCOOL 70% ILT CX C/12	265 CX	CICLO FARMA	R\$ 118,14	R\$ 31.307,10
18	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3MT CX C/20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3MT CX C/20	50 CX	CREMER	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CMX4MT CX C/20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CMX4MT CX C/20	50 CX	CREMER	R\$ 164,40	R\$ 8.220,00
26	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML	500 UN	MEDIX	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
30	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110CM ADULTO	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110	1.000 UN	SOLIDOR	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
32	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/100	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/	120 CX	DESCARPACK	R\$ 92,17	R\$ 11.060,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	200 UN	CREMER	R\$ 4,46	R\$ 892,00
48	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTI VIAS 02 VIAS CX C/40	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTI VIAS 02 VIAS	20 CX	SOLIDOR	R\$ 43,00	R\$ 860,00
56	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 0 CX C/24	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 0 CX C/	30 CX	TECHNOFIO	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
59	FIO DE NYLON C/AG Nº 0 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 0 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 49,24	R\$ 2.954,40
60	FIO DE NYLON C/AG Nº 1CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 1CX C/24	50 CX	TECHNOFIO	R\$ 49,24	R\$ 2.462,00
61	FIO DE NYLON C/AG Nº 2 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 2 CX C/24	90 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
62	FIO DE NYLON C/AG Nº 3 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 3 CX C/24	130 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
63	FIO DE NYLON C/AG Nº 4 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 4 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
64	FIO DE NYLON C/AG Nº 5 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 5 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
70	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 2 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 2 C	50 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
72	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 4 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 4 C	5 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 807,00
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 5 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 5 C	5 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 807,00
79	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	150 UN	CIEX	R\$ 5,10	R\$ 765,00
80	FITA PARA GLICOTEST CX C/50	FITA PARA GLICOTEST CX C/50	240 CX	ON CALL PLUS	R\$ 36,35	R\$ 8.724,00
81	GEL ELETRODO PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LT	GEL ELETRODO PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LT	120 L	CARBOGEL	R\$ 31,06	R\$ 3.727,20
85	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CARBONO Nº 23 CX C/100	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CAR	110 CX	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
86	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CARBONO Nº 24 CX C/100	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CAR	80 CX	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
95	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR:	300 UN	DANNY	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
102	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 25G CX C/100	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 25G CX C/100	330 CX	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
123	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	20 PC	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
124	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	30 PC	MEDSONDA	R\$ 9,91	R\$ 297,30
125	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	30 PC	MEDSONDA	R\$ 11,50	R\$ 345,00
126	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	40 PC	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 540,00
127	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO COR BRANCA CX C/100	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO C	310 CX	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00
141	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	100 UN	REYMER	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
144	ESPÁTULAS DE AYRES NÃO ESTERIL MADEIRA PCT C/100	ESPÁTULAS DE AYRES NÃO ESTERIL MADEIRA P	16 PC	KOLPLAST	R\$ 7,24	R\$ 115,84
145	ESCOVA ERVICAL GENECOLOGICA DESCATAVEIS NÃO ESTERIL PCT	ESCOVA ERVICAL GENECOLOGICA DESCATAVEIS	16 PC	KOLPLAST	R\$ 39,36	R\$ 629,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

	C/100					
148	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL GRANDE	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL	300 UN	KOLPLAST	R\$ 2,18	R\$ 654,00
149	ESTANTE ARAME PARA 36 TUBOS DE ENSAIO	ESTANTE ARAME PARA 36 TUBOS DE ENSAIO	4 UN	J.PROLAB	R\$ 81,76	R\$ 327,04
150	ESTANTES FERRO P/ 72 TUBOS DE ENSAIO	ESTANTES FERRO P/ 72 TUBOS DE ENSAIO	16 UN	J.PROLAB	R\$ 90,13	R\$ 1.442,08
152	FRASCO PORTA LÂMINAS PLÁSTICO FOSCO	FRASCO PORTA LÂMINAS PLÁSTICO FOSCO	900 UN	CRAL	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
154	KIT ÁC. ÚRICO LIQUIFORM 100ML	KIT ÁC. ÚRICO LIQUIFORM 100ML	16 KIT	LABTEST	R\$ 68,75	R\$ 1.100,00
155	KIT ASLO 60 TESTE	KIT ASLO 60 TESTE	30 KIT	LABTEST	R\$ 142,64	R\$ 4.279,20
156	KIT BHCG P/GRAVIDEZ KIT C/25	KIT BHCG P/GRAVIDEZ KIT C/25	48 KIT	LABTEST	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
158	KIT COLESTEROL HDL 50ML	KIT COLESTEROL HDL 50ML	16 KIT	LABTEST	R\$ 35,91	R\$ 574,56
163	KIT GENECOLOGICO TAM. M (ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LUVA, LAMINA E PORTA LAMINA	KIT GENECOLOGICO TAM. M (ESPECULO, ESPAT	3.000 KIT	KOLPLAST	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
164	KIT GENECOLOGICO TAM. G (ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LUVA, LAMINA E PORTA LAMINA	KIT GENECOLOGICO TAM. G (ESPECULO, ESPAT	1.200 KIT	KOLPLAST	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
180	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 500 MICROLI	4 UN	KACIL	R\$ 170,02	R\$ 680,08
0181	ÓLEO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	ÓLEO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	2 FR	KOLPLAST	R\$ 181,43	R\$ 362,86
191	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	12 UN	KACIL	R\$ 22,06	R\$ 264,72
192	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 20ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 20ML	12 UN	KACIL	R\$ 79,65	R\$ 955,80
194	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 5ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 5ML	12 UN	KACIL	R\$ 79,65	R\$ 955,80
195	REAG. VDRL 1X5,5ML	REAG. VDRL 1X5,5ML	20 UN	LABTEST	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
205	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVEL 100MG/ML 5ML CX C/100	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVEL 100MG/ML 5ML C	100 CX	FARMACE	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ	28 CX	TEUTO	R\$ 458,17	R\$ 12.828,76
215	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	28 CX	BLAU	R\$ 425,00	R\$ 11.900,00
217	BICARBONATO DE SÓDIO INJETAVEL 10ML CX C/50	BICARBONATO DE SÓDIO INJETAVEL 10ML CX C	10 CX	SANTEC	R\$ 36,87	R\$ 368,70
219	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	164 FR	PRATI	R\$ 3,55	R\$ 582,20
222	CEFALOTINA SÓDICA INJETAVEL 1.0G CX C/50	CEFALOTINA SÓDICA INJETAVEL 1.0G CX C/50	250 CX	ABL	R\$ 208,43	R\$ 52.107,50
226	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,050% 5MG/ML PESADA INJETÁVEL 4ML CX C/40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,0	40 CX	CRISTALIA	R\$ 222,61	R\$ 8.904,40
230	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 20MG/G 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 20MG/G 30	112 UN	NATULAB	R\$ 4,59	R\$ 514,08
233	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/100	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/10	150 CX	HYPOFARMA	R\$ 182,31	R\$ 27.346,50
234	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML CX C/100	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML CX C/10	300 CX	FARMACE	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
236	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS CX C/500	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS CX C/500	2 CX	NATULAB	R\$ 17,30	R\$ 34,60
275	APARELHO NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	APARELHO NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	20 UN	INCOTERM	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
334	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS CX C/200	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	10 CX	IMERC	R\$ 29,50	R\$ 295,00
346	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/500	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/500	200 CX	NATULAB	R\$ 65,61	R\$ 13.122,00
362	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDOS CX C/21	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL	20 CX	EMS	R\$ 13,01	R\$ 260,20
363	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO CX 450	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO CX 4	800 CX	GEOLAB	R\$ 56,33	R\$ 45.064,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

364	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX C/500	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX	200 CX	CIMED	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
377	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 50ML CX C/50	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 50ML CX C	10 CX	PRATI	R\$ 465,73	R\$ 4.657,30
381	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	20 CX	HIPOLABOR	R\$ 32,50	R\$ 650,00
382	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	15 CX	HIPOLABOR	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50
383	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX C/500	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX C/500	60 CX	GEOLAB	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
386	SORO ORAL 27,9G CX C/50	SORO ORAL 27,9G CX C/50	50 CX	NATULAB	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
387	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO CX C/200	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMPARATI 30 CX R\$ 74,00 R\$ 2.220,00 400MG+80MG C	30 CX	PRATI	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
390	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/600	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM	60 CX	NATULAB	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00
					TOTAL	R\$ 483.345,08

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESAO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de março de 2025

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOINA DE CASSIA Assinado de forma digital por
MENDES JOINA DE CASSIA MENDES
SOARES:00014618346 SOARES:00014618346
 Dados: 2025.03.17 16:24:25 -03'00'

SALUT HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 25.210.848/0001-76
SR. JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.140.414/0001-59
SR. JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 39af6359d72fccdba5005f7facff0de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas,** especificado(s) no(s) item 01,04,05,11,18,20,26,30,32,46,48,56,59,60,61,62,63,64,70,72,73,79,80,81,85,86,95,102,123,124,125,126,127,141,144,145,148,149,150,152,154,155,156,158,163,164,180,181,191,192,194,195,205,214,215,217,219,222,226,230,233,234,236,275,334,346,362,363,364,377,381,382,383,386,387 e 390 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	SALUT HOSPITALAR LTDA - EPP					
CNPJ:	25.210.848/0001-76					
END:	RUA LORETO, Nº 200, BAIRRO NAZARÉ, BALSAS - MA					
REP:	JOINA DE CASSIA M. SOARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA AYRES) DE	180 PC	ESTILO	R\$ 7,74	R\$ 1.393,20
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS 25X0,70 CX C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS 25X0,70	70 CX	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS 30X0,80 CX C/100	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEIS 30X0,80	80 CX	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 800,00
11	ÁLCOOL 70% 1LT CX C/12	ÁLCOOL 70% 1LT CX C/12	265 CX	CICLO FARMA	R\$ 118,14	R\$ 31.307,10
18	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3MT CX C/20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3MT CX C/20	50 CX	CREMER	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CMX4MT CX C/20	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CMX4MT CX C/20	50 CX	CREMER	R\$ 164,40	R\$ 8.220,00
26	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML	500 UN	MEDIX	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
30	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110CM ADULTO	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110	1.000 UN	SOLIDOR	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
32	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/100	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/	120 CX	DESCARPACK	R\$ 92,17	R\$ 11.060,40
46	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	200 UN	CREMER	R\$ 4,46	R\$ 892,00
48	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTI VIAS 02 VIAS CX C/40	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTI VIAS 02 VIAS	20 CX	SOLIDOR	R\$ 43,00	R\$ 860,00
56	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 0 CX C/24	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 0 CX C/	30 CX	TECHNOFIO	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
59	FIO DE NYLON C/AG Nº 0 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 0 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 49,24	R\$ 2.954,40
60	FIO DE NYLON C/AG Nº 1CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 1CX C/24	50 CX	TECHNOFIO	R\$ 49,24	R\$ 2.462,00
61	FIO DE NYLON C/AG Nº 2 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 2 CX C/24	90 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
62	FIO DE NYLON C/AG Nº 3 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 3 CX C/24	130 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
63	FIO DE NYLON C/AG Nº 4 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 4 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
64	FIO DE NYLON C/AG Nº 5 CX C/24	FIO DE NYLON C/AG Nº 5 CX C/24	60 CX	TECHNOFIO	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
70	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 2 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 2 C	50 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 8.070,00
72	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 4 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 4 C	5 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 807,00
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 5 CX C/24	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 5 C	5 CX	TECHNOFIO	R\$ 161,40	R\$ 807,00
79	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	150 UN	CIEX	R\$ 5,10	R\$ 765,00
80	FITA PARA GLICOTEST CX C/50	FITA PARA GLICOTEST CX C/50	240 CX	ON CALL PLUS	R\$ 36,35	R\$ 8.724,00
81	GEL ELETRODO PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LT	GEL ELETRODO PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LT	120 L	CARBOGEL	R\$ 31,06	R\$ 3.727,20
85	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CARBONO Nº 23 CX C/100	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CAR	110 CX	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
86	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CARBONO Nº 24 CX C/100	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEIS AÇO CAR	80 CX	SOLIDOR	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00



95	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR:	300 UN	DANNY	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
102	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 25G CX C/100	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 25G CX C/100	330 CX	SOLIDOR	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
123	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/10	20 PC	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
124	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10	30 PC	MEDSONDA	R\$ 9,91	R\$ 297,30
125	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10	30 PC	MEDSONDA	R\$ 11,50	R\$ 345,00
126	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10	40 PC	MEDSONDA	R\$ 13,50	R\$ 540,00
127	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO COR BRANCA CX C/100	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ELÁSTICO C	310 CX	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 3.720,00
141	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LT	100 UN	REYMER	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
144	ESPÁTULAS DE AYRES NÃO ESTERIL MADEIRA PCT C/100	ESPÁTULAS DE AYRES NÃO ESTERIL MADEIRA P	16 PC	KOLPLAST	R\$ 7,24	R\$ 115,84
145	ESCOVA ERVICAL GENECOLOGICA DESCATAVEIS NÃO ESTERIL PCT C/100	ESCOVA ERVICAL GENECOLOGICA DESCATAVEIS	16 PC	KOLPLAST	R\$ 39,36	R\$ 629,76
148	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL GRANDE	ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEIS NÃO ESTERIL	300 UN	KOLPLAST	R\$ 2,18	R\$ 654,00
149	ESTANTE ARAME PARA 36 TUBOS DE ENSAIO	ESTANTE ARAME PARA 36 TUBOS DE ENSAIO	4 UN	J.PROLAB	R\$ 81,76	R\$ 327,04
150	ESTANTES FERRO P/ 72 TUBOS DE ENSAIO	ESTANTES FERRO P/ 72 TUBOS DE ENSAIO	16 UN	J.PROLAB	R\$ 90,13	R\$ 1.442,08
152	FRASCO PORTA LÂMINAS PLÁSTICO FOSCO	FRASCO PORTA LÂMINAS PLÁSTICO FOSCO	900 UN	CRAL	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
154	KIT ÁC. ÚRICO LIQUIFORM 100ML	KIT ÁC. ÚRICO LIQUIFORM 100ML	16 KIT	LABTEST	R\$ 68,75	R\$ 1.100,00
155	KIT ASLO 60 TESTE	KIT ASLO 60 TESTE	30 KIT	LABTEST	R\$ 142,64	R\$ 4.279,20
156	KIT BHCG P/GRAVIDEZ KIT C/25	KIT BHCG P/GRAVIDEZ KIT C/25	48 KIT	LABTEST	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
158	KIT COLESTEROL HDL 50ML	KIT COLESTEROL HDL 50ML	16 KIT	LABTEST	R\$ 35,91	R\$ 574,56
163	KIT GENECOLOGICO TAM. M (ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LUVA, LAMINA E PORTA LAMINA)	KIT GENECOLOGICO TAM. M (ESPECULO, ESPAT	3.000 KIT	KOLPLAST	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
164	KIT GENECOLOGICO TAM. G (ESPECULO, ESPATULA, ESCOVA, LUVA, LAMINA E PORTA LAMINA)	KIT GENECOLOGICO TAM. G (ESPECULO, ESPAT	1.200 KIT	KOLPLAST	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
180	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	MICROPIPETAS SEM VOLUME FIXO 500 MICROLI	4 UN	KACIL	R\$ 170,02	R\$ 680,08
0181	ÓLEO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	ÓLEO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	2 FR	KOLPLAST	R\$ 181,43	R\$ 362,86
191	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	12 UN	KACIL	R\$ 22,06	R\$ 264,72
192	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 20ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 20ML	12 UN	KACIL	R\$ 79,65	R\$ 955,80
194	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 5ML	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 5ML	12 UN	KACIL	R\$ 79,65	R\$ 955,80
195	REAG. VDRL 1X5,5ML	REAG. VDRL 1X5,5ML	20 UN	LABTEST	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
205	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVEL 100MG/ML 5ML CX C/100	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVEL 100MG/ML 5ML C	100 CX	FARMACE	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
214	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ	28 CX	TEUTO	R\$ 458,17	R\$ 12.828,76
215	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	28 CX	BLAU	R\$ 425,00	R\$ 11.900,00
217	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10ML CX C/50	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 10ML CX C	10 CX	SANTEC	R\$ 36,87	R\$ 368,70
219	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	164 FR	PRATI	R\$ 3,55	R\$ 582,20
222	CEFALOTINA SÓDICA INJETÁVEL 1.0G CX C/50	CEFALOTINA SÓDICA INJETÁVEL 1.0G CX C/50	250 CX	ABL	R\$ 208,43	R\$ 52.107,50



226	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,050% 5MG/ML PESADA INJETÁVEL 4ML CX C/40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8% 0,0	40 CX	CRISTALIA	R\$ 222,61	R\$ 8.904,40
230	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 20MG/G 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA 20MG/G 30	112 UN	NATULAB	R\$ 4,59	R\$ 514,08
233	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/100	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/10	150 CX	HYPOFARMA	R\$ 182,31	R\$ 27.346,50
234	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML CX C/100	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML CX C/10	300 CX	FARMACE	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
236	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS CX C/500	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS CX C/500	2 CX	NATULAB	R\$ 17,30	R\$ 34,60
275	APARELHO NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	APARELHO NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	20 UN	INCOTERM	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
334	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS CX C/200	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDOS	10 CX	IMERC	R\$ 29,50	R\$ 295,00
346	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/500	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/500	200 CX	NATULAB	R\$ 65,61	R\$ 13.122,00
362	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDOS CX C/21	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL	20 CX	EMS	R\$ 13,01	R\$ 260,20
363	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO CX 450	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO CX 4	800 CX	GEOLAB	R\$ 56,33	R\$ 45.064,00
364	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX C/500	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX	200 CX	CIMED	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
377	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 50ML CX C/50	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 50ML CX C	10 CX	PRATI	R\$ 465,73	R\$ 4.657,30
381	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX C/100	20 CX	HIPOLABOR	R\$ 32,50	R\$ 650,00
382	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO CX C/600	15 CX	HIPOLABOR	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50
383	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX C/500	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX C/500	60 CX	GEOLAB	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00
386	SORO ORAL 27,9G CX C/50	SORO ORAL 27,9G CX C/50	50 CX	NATULAB	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
387	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO CX C/200	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMPARATI 30 CX R\$ 74,00 R\$ 2.220,00 400MG+80MG C	30 CX	PRATI	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
390	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/600	SULFATO FERROSO 40MG COMPIMIDO EMBALAGEM	60 CX	NATULAB	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00
					TOTAL	R\$ 483.345,08

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de



custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SALUT HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 25.210.848/0001-76
SR. JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6259a40beb9fc752975874cf3ba09f3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) item 12,22,29,33,53,74,75,76,78,94,221,223,224,228,232,235,239,256,258, 272,277,281,282,288,292,294,299,304,309,310,311,322,330,340,355,3 85,389 e 392 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
CNPJ:	17.828.413/0001-61					
END:	AV. DR. JOSÉ RIBAMAR PACHECO, Nº 355, FLORIANO - PIAUÍ					
REP:	RAFAELA MARTINS DE CARVALHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
12	ALGODÃO HÍDRÓFILO ROLO 500G	500G	220 UN	NATHY	R\$ 16,40	R\$ 3.608,00
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO ESCRM100MT	15CMX100MT	40 RL	HOSPFLX	R\$ 86,85	R\$ 3.474,00
29	CATETER NASAL PROXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	INFANTIL	500 UN	SOLIDOR	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
33	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CX C/20	24G	160 CX	DESCARPACK	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
53	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 0 CX C/24	Nº 0	30 CX	SHALON	R\$ 68,24	R\$ 2.047,20
74	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLIS C/AG Nº 0 CX C/24	Nº 0	80 CX	SHALON	R\$ 136,31	R\$ 10.904,80
75	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLIS C/AG Nº 1 CX C/24	Nº 1	80 CX	SHALON	R\$ 136,31	R\$ 10.904,80
76	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLIS C/AG Nº 2 CX C/24	Nº 2	80 CX	SHALON	R\$ 136,31	R\$ 10.904,80
78	FITA METRICA EMBORRACHADA 1.50MT	1.50MT	80 UN	VONDER	R\$ 7,49	R\$ 449,40

94	ÓLEO CICATRIZANTE AGE (GIRASSOL) 100ML	100ML	170 FR	TROLL	R\$ 7,14	R\$ 1.213,80
221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 20MG/5ML+2.5G/5ML CX C/100	GENÉRICO	200 CX	HIPOLABOR	R\$ 229,54	R\$ 45.908,00
223	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G CX C/50	GENÉRICO	200 CX	BLAU	R\$ 266,27	R\$ 53.254,00
224	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/120	GENÉRICO	120 CX	HYPOFARMA	R\$ 330,54	R\$ 39.664,80
228	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL 1ML CX C/5	SIMILAR	130 CX	UNIAO QUIMICA	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
232	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML CX C/50	GENÉRICO	50 CX	UNIAO QUIMICA	R\$ 110,18	R\$ 5.509,00
235	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/100	SIMILAR	300 CX	FARMACE	R\$ 168,96	R\$ 50.688,00
239	FLEET ENEMA LÍQUIDO 133ML	LÍQUIDO 133ML	200 CX	AIRELA	R\$ 124,15	R\$ 24.830,00
256	RINGER SIMPLIS 500ML CX C/24	ESPECÍFICO	100 CX	FRESENIUS	R\$ 100,72	R\$ 10.072,00
258	SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 50% 10ML CX C/200	ESPECÍFICO	50 CX	SAMTEC	R\$ 18,15	R\$ 907,50
272	TRANSAMIN INJETÁVEL 50ML CX C/5	NOVO	26 CX	BLAU	R\$ 224,95	R\$ 5.848,70
277	APARELHO DETECTOR FETAL MD COM TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL	DIGITAL	14 UN	MD	R\$ 849,01	R\$ 11.886,14
281	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA AÇO INOX (15X25 MM)	FARABEUF	8 PAR R\$ 217,44	ABC	R\$ 27,18	R\$ 217,44
282	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA AÇO INOX (15X150 MM)	FARABEUF	8 PAR	ABC	R\$ 46,30	R\$ 370,40
288	CLUBA INOX PARA ASSEPSIA 150ML	150ML	20 UN	COOPERFLEX	R\$ 36,05	R\$ 721,00
292	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTSTINO E TECIDO EM AÇO INOX	15CM	40 UN	ABC	R\$ 54,98	R\$ 2.199,20
294	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 20 CM COM SERRILHA EM AÇO INOX	20CM	16 UN	ABC	R\$ 37,75	R\$ 604,00
299	PINÇA BACKHAUS 12 CM P/ CAMPO EM AÇO	12CM	20 UN	ABC	R\$ 42,03	R\$ 840,60
304	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	12CM	10 UN	ABC	R\$ 37,68	R\$ 376,80
309	PINÇA KELLY RETA 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	16CM	30 UN	ABC	R\$ 34,36	R\$ 1.030,80
310	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM EM AÇO INOX	14CM	30 UN	ABC	R\$ 43,35	R\$ 1.300,50
311	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM EM AÇO INOX	20CM	40 UN	ABC	R\$ 56,79	R\$ 2.271,60
322	PINÇA CORAÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	16CM	20 UN	GOLGRAN	R\$ 50,28	R\$ 1.005,60
330	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 28 CM	CURVA 28CM	12 UN	ABC	R\$ 74,28	R\$ 891,36
340	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO CX C/600	GENÉRICO	100 CX	PRATI	R\$ 68,26	R\$ 6.826,00
355	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO CX C/500	GENÉRICO	120 CX	PRATI	R\$ 54,67	R\$ 6.560,40
385	SECUNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO CX C/200	SIMILAR	40 CX	GLOBO	R\$ 227,51	R\$ 9.100,40
389	SULFATO FERROSO 125MG /ML 30ML GTIS CX C/50	ESPECÍFICO	25 CX	AIRELA	R\$ 71,09	R\$ 1.777,25
392	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/300CPR	GENÉRICO	100 CX	GEOLAB	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
TOTAL						R\$ 349.291,99

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,